



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel situado 1ª Travessa Euricides J. Laranjeira, S/N, Boa Vista, neste Município de Ibimirim/PE, ocupado pela Escola Municipal Maria Alves de Queiroz.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente 3.600,00m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade de Afonso Mariano de Oliveira, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº 065.570.584-87, residente no município de Arcoverde/PE, sendo parte do Imóvel possuindo área construída no total de 724,78m<sup>2</sup> (setecentos e vinte quatro virgula setenta e oito metros quadrados), inscrição imobiliária nº 109037010060001, registrado no Cartório Único de Inajá/PE, sob a matrícula nº 28.

**§ 1º** -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: no vértice -P1, de coordenadas N 9057568,5753 e E 644566,0503; deste segue confrontando com Rua do Cruzeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 68º17'13" e 60,00 m até o vértice -P2 de coordenadas N 644621,7932 e E 9057590,7727; deste segue confrontando com 1ª Travessa Euricides J. Laranjeira, com os seguintes azimutes distâncias: 338º17'13" e 60,0 m até o vértice -P3 de coordenadas N 644599,5958 e E 9057646,5156; deste, confrontando com Rua Euricides J. Laranjeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 248º17'13" e 60,0 m até o vértice -P4 de coordenadas N 644543,8529 E 9057624,3182; deste, confrontando com Terreno S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 158º17'13" e 60,0 m até o ponto inicial da descrição deste Perímetro.

**§ 2º**- O referido imóvel é ocupado pela Escola Municipal Maria Alves de Queiroz, consoante permitido no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Art. 2º**- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade

pertencente a Afonso Mariano de Oliveira, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº 065.570.584-87 e/ou seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

**Art. 3º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

**Art. 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibimirim - PE



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**JUSTIFICATIVA  
DESAPROPRIAÇÃO**

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Ibimirim, imóvel ocupado pela Escola Municipal Maria Alves de Queiroz.

Trata-se de imóvel localizado na zona rural. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio do processo expropriatório, a desapropriação da área rural já ocupada para fins de educação agrícola.

Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avançados para a correspondente indenização. Isto porque estão envolvidos créditos tributários, inclusive aqueles lançados em dívida ativa já em execução pelo Município.

Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo que a municipalidade dê uma finalidade razoável ao imóvel que abriga a Escola.

Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto-Lei 3.365.

Ibimirim/PE, 15 de dezembro de 2021.

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibimirim - PE